



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 20/2009

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*) como se segue:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0012.2.019</b>	<b>Manut. Unidade Mista de Saúde – Recursos Livres</b>	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos ordinários livres</i>	<i>6.000,00</i>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, os cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2.002</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
<i>0.1.000</i>	<i>Recursos ordinários livres</i>	<i>6.000,00</i>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de maio de 2009.

  
**JOSÉ CARLOS TIBERIO**  
*Prefeito Municipal*